

C.G.C. 10.191.799/0001-02

GOVERNO E POVO UNIDOS PARA O PROGRESSO

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Fones: 114 - 127

CUPIRA — PERNAMBUCO

LEI MUNICIPAL DE Nº 29/92, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1992.

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e / eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a/ abrir um Crédito Especial no valor de CR\$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Cruzeiros), destinado à conclusão do galpão, destinado ao funcionamento da garagem, oficina e almoxarifado.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do que dispõe esta Lei serão os decorrentes da anulação de dotações constantes do orçamento aprovado para o corrente exercício.

Art. 3º - O crédito de que trata o art. 1º receberá a seguinte classificação orçamentária:

70. SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

70.1. SERVIÇO DE OBRAS E URBANISMO

03070211.57 - Conclusão do galpão destinado ao funcionamento da garage, oficina e almoxarifado.

4110 - Obras e InstalaçõesCR\$ 50.000.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cupira, em 17 de novembro de 1992.

=  =

a) José João Inácio.